

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

**AUT N° 02.2026 (CORRIGIDA)****VALIDADE: 19/02/2027**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos expede a presente Autorização Ambiental N° 01/2025, com base na Resolução Normativa N° 06/2022 do Conselho Estadual de Proteção Ambiental – CEPRAM; na Lei N° 6.787/06, Art. 5º e suas alterações; e no Parecer Técnico N° 009/2026 (Processo N° **1200.002527.2026**), por meio da qual autoriza o requerente, **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da Matriz, N° 08, Centro, no município de Delmiro Gouveia/AL, a executar os serviços de **Construção de nova sede para a EMEB Irmã Dulce**, localizada no Conjunto habitacional Rui Palmeira, s/nº, bairro Cohab Velha, no município de Delmiro Gouveia/AL. A atividade está enquadrada conforme legislação vigente como “Obras diversas”.

Esta **Autorização Ambiental** é válida até **19 de Fevereiro de 2027**, e está sujeita ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) páginas deste instrumento.

Esta Autorização deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Delmiro Gouveia/AL 19 de fevereiro de 2026.

Marco Antônio Diniz Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente

VALIDADE: 19/02/2027

1. Essa Autorização Ambiental destina-se **EXCLUSIVAMENTE** às obras de demolição e construção de nova sede para a EMEB Irmã Dulce, a ser instalada no Conjunto habitacional Rui Palmeira, s/nº, bairro Cohab Velha em Delmiro Gouveia AL, onde a titular e/ou empresa contratada para execução da mesma é responsável pela gestão dos Resíduos de Construção e Demolição - RCD provenientes de cada etapa da obra;
2. Afixar placa alusiva à Autorização Ambiental no local da obra. A placa deve ser confeccionada conforme modelo disponibilizado pela SMARHCT/DG;
3. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, antes do início das obras, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
4. Todos os insumos minerais a serem utilizados no empreendimento devem ser provenientes de jazidas licenciadas, e sua comprovação efetuada por meio de apresentação da cópia das licenças ambientais das jazidas e notas fiscais de compra;
5. Ao fim desta autorização Protocolar na SMARHCT/DG o relatório de execução da obra juntamente a comprovação do cumprimento de condicionantes, inclusive com fotografias;
6. Caso as atividades se encerrem antes do prazo desta Autorização a SMARHCT/DG deverá ser informada;

zo desta Autorização a SMARHCT/

Marco Antônio Diniz Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente

7. Qualquer alteração no empreendimento deverá ser comunicada à SMARHCT/DG com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental;
8. A disposição do material de bota-fora/resíduos sólidos provenientes das obras deverá ser destinada a locais licenciados e sua comprovação deverá ser apresentada a SMARHCT/DG;
9. Dispor de locais adequados (baias e/ou containers) para armazenamento de resíduos sólidos, líquidos e rejeitos gerados pela atividade, segregados em baias conforme a sua classificação (resíduos recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos etc.), de acordo com as normas ambientais vigentes;
10. Esta licença não exime o interessado na obtenção de outras autorizações e licenças previstas na legislação vigente, emitidas pelos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais em caso de ocorrência de danos, degradação e/ou poluição ambiental;
11. Mediante decisão motivada, a SMARHCT/DG poderá alterar as condicionantes, recomendações e as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra: a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) Omissão, falsa descrição, ou subdimensionamento de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença, e c) Superveniência de graves riscos ambientais.

craves riscos ambientais.

Marco Antônio Diniz Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Código de verificação: **26E9-DB67-KWHS-DIBC**

Documento capturado em 31/08/2026 11:20:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 2389ecc773e64c7fa190a9d0ff92a85205791da72281fe10962e9497000b4046

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade/26E9-DB67-KWHS-DIBC>.



Documento assinado eletronicamente por **ANTENOR BRANDÃO MARTINS DE ALMEIDA** (***.569.494-**), **Assistente Administrativo**, em 31/08/2026 11:20:34 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei nº 1.379/2022 de 19 de dezembro de 2022. **IP:168.181.112.10**



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade> informando o identificador: **26E9-DB67-KWHS-DIBC**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.